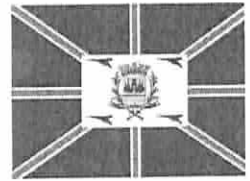




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0431.....2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na dotação nº 02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 217: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), no valor de R\$2.231.082,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2015, em conta bancária específica."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

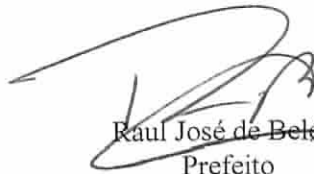
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na dotação nº 02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 217: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), no valor de R\$2.231.082,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2015, em conta bancária específica.

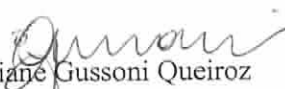
Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$2.231.082,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) da conta bancária nº 59.266-8, do Banco do Brasil S/A, Agência 0090-6.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei somente poderão ser aplicados na manutenção dos serviços de iluminação pública no que concerne aos gastos com energia elétrica.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de março de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito


Eliane Gussoni Queiroz
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na dotação nº 02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 217: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), no valor de R\$2.231.082,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), utilizando para tanto dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2015, em conta bancária específica".

Em 31 de dezembro de 2015, na conta corrente conta bancária nº 59.266-8, do Banco do Brasil S/A, Agência 0090-6, foi apurado um saldo no valor de R\$2.231.082,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), extrato anexo, portanto o presente Projeto de Lei destina-se a abertura de crédito adicional suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na dotação nº 02.09.00.15.752.0012.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 217: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), por superávit financeiro.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Por outro lado, o superávit financeiro por fonte pode ser utilizado como recursos para acorrer à abertura de crédito adicional consoante também está exposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos do superávit financeiro, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito adicional especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de março de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito



Extrato investimentos financeiros - mensal

A33I111323457623009
11/01/2016 13:29:39

Cliente

Agência 90-6
Conta 59266-8 MUNICIPIO DE ARAGUARI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	1.872.178,62			616.472,085102		
11/12/2015	APLICAÇÃO	342.208,88			112.315,281143	3,046859488	728.787,366245
31/12/2015	SALDO ATUAL	2.231.082,44			728.787,366245		728.787,366245

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.872.178,62
APLICAÇÕES (+)	342.208,88
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.694,94
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.694,94
SALDO ATUAL =	2.231.082,44

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

6/5/17

Transação efetuada com sucesso por: J6013560 ABSAIR FERREIRA DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088